



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0040609399.000003/2026-11

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SISTEMA COMPLETO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV IP**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência;

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITENS	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	604746-7	SISTEMA DIGITAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO - COMPOSTO DE 01 GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO NVD, 50 CAMERAS DO TIPO DOME FULL HD,01 UNIDADE DE DISCO DE 24TB,01 FONTE AUTOMATICA AC/DC,50 CAIXAS PLASTICAS DE PASSAGEM,150 CONECTORES RJ-45 E 600M DE CABO UTP	UND	01	R\$	R\$

1.2.1 OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora será responsável pela execução completa da instalação do sistema de circuito fechado de câmeras de segurança (CFTV), incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, acessórios, ferramentas e demais itens necessários para garantir a perfeita instalação, funcionamento e acabamento do sistema. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando-se as normas técnicas vigentes e as boas práticas de segurança.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

2.1.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 Considerando a importância da segurança e do controle de acesso em áreas críticas do ambiente hospitalar, inicialmente, foi realizada a solicitação de contratação para aquisição e instalação de 50 câmeras de monitoramento, cuja distribuição foi definida com base nos pontos estratégicos dos Centros Cirúrgicos A e B, previamente mapeados em conjunto com a Superintendência de Planejamento e a Supervisão de Enfermagem. Esses pontos foram priorizados considerando critérios de segurança assistencial, controle de fluxo, monitoramento de áreas críticas e apoio à gestão operacional. Contudo, após a definição e análise detalhada da cobertura de monitoramento necessária, verificou-se que outros setores da unidade também demandam vigilância eletrônica, especialmente em áreas de circulação, apoio assistencial, acessos restritos e locais com grande fluxo de profissionais, pacientes e equipamentos. Dessa forma, a quantidade inicialmente prevista mostrou-se insuficiente para garantir a cobertura adequada de todas as áreas estratégicas da instituição, tornando necessária a ampliação da contratação para mais 50 câmeras, de modo a contemplar os demais setores e assegurar: Maior segurança patrimonial e institucional; Monitoramento de fluxos internos, contribuindo para a organização e rastreabilidade das atividades; Prevenção de ocorrências e incidentes; Apoio à gestão e supervisão das áreas assistenciais e administrativas; Ampliação da cobertura do sistema de vigilância, garantindo maior controle e transparência das operações internas. Assim, a solicitação de 50 câmeras adicionais visa complementar o sistema de monitoramento já planejado, permitindo que todos os setores estratégicos da unidade sejam devidamente contemplados e que o sistema funcione de forma integrada e eficaz.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.2 As quantidades de câmeras a serem adquiridas e instaladas foram definidas com base nos pontos estratégicos do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ**, definidos entre à Superintendência de Planejamento e Supervisão de Enfermagem.

2.4 DA PREVISÃO DE VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

2.4.2 Assim, não poderá participar desta dispensa de licitação, consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a aquisição e instalação do objeto deste termo de referência;

2.4.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o mesmo vem a ser apenas a aquisição e instalação de Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV IP;

2.4.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A especificação do objeto deste termo de referência está conforme solicitado pelo setor demandante, Núcleo de Comunicação e Tecnologia da Informação - NCTI do HUOC, de acordo com as descrições e quantidades mencionadas na planilha do item 1.2 e 1.2.1.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo para entrega e instalação do sistema digital de circuito fechado de televisão será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, Núcleo de Comunicação e Tecnologia da Informação - NCTI do HUOC com a emissão e o envio da nota de empenho;

4.2 A instalação do sistema digital de circuito fechado de televisão será realizado nas dependências do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, localizado na Rua Arnóbio Marquês, 310, Santo Amaro, Recife-PE, mediante agendamento prévio através do(s) telefone(s) (81) 3184-1277, no horário das 08h às 16:00h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail ncti.huoc@upe.br, onde a instalação completa do Circuito e os testes de funcionamento dos equipamentos serão avaliados pelo Núcleo de Comunicação e Tecnologia da Informação - NCTI do HUOC;

4.3 A instalação dos equipamentos, compreende o levantamento das áreas que irão contemplar as câmeras e pontos de estratégicos de segurança, fazer as passagens de cabos e fibras ópticas, dentro de eletrodutos existentes, não se admitindo, durante a execução, emendas de fios e cabos.

4.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento e instalação efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.4 Todo o cabeamento necessário para as instalações lógicas da solução, deverá ser acondicionado em eletrodutos embutidos nos pisos e paredes ou eletrocalhas nos forros; excepcionalmente, quando for impossível embutir os eletrodutos ou eletrocalhas nas paredes e pisos ou forros, estes poderão ser acondicionados em eletrodutos aparentes;

4.5 Toda infraestrutura necessária para o perfeito funcionamento do sistema é de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

4.6 Realizar a limpeza de todo local de trabalho.

4.7 DA GARANTIA:

4.7.1 A garantia do Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV IP e da instalação, deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, iniciando-se após a entrega e finalização da instalação;

4.8 O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do prazo total recomendado pelo fabricante.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1 . As despesas decorrentes desta dispensa de licitação serão incluídas no orçamento do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- **Objeto:** Fornecimento e instalação de Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV IP;
- **Valor R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

- **Informações orçamentárias:** 10.302.0061.0076.2056
- **Código da Unidade Gestora:** 440714 – Gestão: 14007
- **Unidade orçamentária:** 0406
- **Natureza da despesa:** 4.4.90.30.00
- **PTRES:** 0076 / 2056
- **LOA** 2026

6. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 De acordo com o Decreto Estadual nº 56.586, de 8 de maio de 2024, as contratações por dispensa em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 2º que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da referida Lei Complementar.

7. DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa;

7.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, insumos, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como insumos, materiais, acessórios, ferramentas e demais itens necessários para garantir a perfeita instalação, funcionamento e acabamento do sistema que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

7.3 Para emissão da proposta de preço, a empresa poderá comparecer ao Núcleo de Comunicação e Tecnologia da Informação - NCTI do Hospital Universitário Oswaldo Cruz para avaliação dos locais para a instalação do Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV IP;

7.4 O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessários ao cumprimento integral do objeto;

7.5 Recomenda-se a realização da visita técnica antes do envio dos lances no processo, e:

7.5.1 Caso empresa não realize a visita técnica, deverá emitir declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o HUOC.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.2.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa de licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), demonstrando o fornecimento e instalação executados pela CONTRATADA com características iguais ou similares aos do objeto deste termo de referência, fornecimento e instalação de Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV IP;

8.3.2 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria proponente;

9. DO CONTRATO

9.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA ASSINATURA

9.1.1 Nos casos de prestação de fornecimento dos quais resultem em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, garantia e entre outros, independentemente de seu valor, os mesmos serão formalizados através de contratos administrativos, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2 Após a emissão da nota de empenho, será elaborado o instrumento contratual em que a Empresa será convocada para assinatura no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

9.1.3 Considerando o período da garantia mencionado no item 4.7.1 deste termo de referência, o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.2.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

9.2.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio dos servidores Wellington Mariano da Silva, Matrícula nº 225554/02, Coordenador de T.I. e Flávio José Bastos, Matrícula nº 2304414/01, Gerente do Núcleo de Comunicação e Tecnologia da Informação, gestor e fiscal do contrato, respectivamente;

9.2.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto do HUOC no seguinte endereço: Rua Arnóbio Marquês, 310, Santo Amaro, Recife-PE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer e instalar o Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV IP de acordo com especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física;

10.2 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega e instalação do Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV IP, junto com o Núcleo de Comunicação e Tecnologia da Informação - NCTI do HUOC;

10.3 Realizar a instalação em que os equipamentos fiquem em perfeito estado de utilização;

10.4 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, os equipamentos que apresentarem defeitos no período da garantia;

10.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

10.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de um profissional designado para este fim;

11.2 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega e instalação do Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV IP;

11.3 Verificar a conformidade do fornecimento e instalação com as especificações exigidas;

11.4 Atestar a realização da entrega e instalação de forma provisória e definitiva, cumpridas as condições estabelecidas no Contrato;

11.5 Analisar e atestar a Nota Fiscal emitida e efetuar os respectivos pagamento.

12. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

12.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento junto com a instalação pretendida pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

13. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTOS

13.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

13.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo definitivo do fornecimento e completa instalação do Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV IP ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

13.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times 3N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:
	$I = \frac{(TX/100)}{365} =$

13.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

13.6 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

13.7 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Conforme Decreto Estadual nº 56.586, de 8 de maio de 2024, o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na regulamentação estadual específica, bem como em outras normas aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do contrato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Em caso de comprovação de que o fornecimento e instalação difere em qualquer aspecto do fornecimento e instalação ofertados na proposta do contratado, o HUOC poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que os mesmos tem lhe causado;

15.2 O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação do objeto deste termo de referência.

Recife, na data da assinatura eletrônica.

Flávio José Bastos

Gerência do Núcleo de Tecnologia da Informação - Área de TIC

Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE

Matrícula: 2304414/01
